



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ



Este documento foi fixado no mural da Prefeitura.

19/11/80
secretário

DECRETO N° 184

Concede aumento de vencimentos ao funcionalismo municipal.

HERBERT ANTON SCHIFFL, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 237:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar os vencimentos dos funcionários municipais, a partir de 1º de novembro de 1980, em:

I - Cargos isolados de Provimento em Comissão:

<u>Cargo</u>	<u>Vencimento</u>
Secretário	36.500,00
Diretor do S R M	24.650,00
Diretor do SEC	24.650,00
Chefe do Britador	24.450,00

II - Cargos em Regime de C.L.T.

<u>Cargo</u>	<u>Vencimento</u>
Técnico em Contabilidade	27.450,00
Auxiliar de Contabilidade	24.500,00
Tesoureiro	24.500,00
Assistente Administrativo	18.300,00
Chefe de Fiscalização e Tributação	16.750,00
Mecânico	16.250,00
Supervisora de Merenda Escolar	10.800,00
Escriturário Nível II	10.800,00
Escriturário Nível I	10.050,00
Patroleiro	9.450,00
Tratorista	9.450,00
Operador de Pá-Carregadeira	9.450,00
Motorista de Caminhão-Caçamba	9.100,00

21



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO

Em 20 / 11 / 80

Feeide Sipua
Rádio - Rádio e Televisão de Marmeleiro Ltda.

Zeladora	6.100,00
Merendeira	6.100,00
Zeladora Escolar	6.100,00

III - Professoras em Regime de C.L.T. ou Estatutárias

Normalista - 4 horas diárias	5.400,00
Ginasiana - 4 horas diárias	4.100,00
Primarista - 4 horas diárias	3.400,00
Secretária Escolar	7.300,00
Diretora do Grupo Escolar	8.050,00

IV - Os tratoristas, patroleiros e operadores de pá-carregadeira receberão a título de gratificação Cr\$ 14,00 (catorze cruzeiros) por hora efetivamente trabalhada com a máquina em operação. Os motoristas, do mesmo modo, receberão Cr\$ 7,14 (sete cruzeiros e catorze centavos). O mecânico receberá Cr\$ 6,02 (seis cruzeiros e dois centavos) por hora trabalhada.

V - As gratificações serão remuneradas:

<u>Cargo</u>	<u>Vencimento</u>
INCRA	2.750,00
NAOF	5.400,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
dezessete dias do mês de novembro de 1980.

Herbert Anton Schiffel
Prefeito Municipal